



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantis, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rio do Oeste - PR

LEI Nº 3.528, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 90.000,00** conforme segue:

12.001.0027.0812.0035.2117 - APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS

3339039.1505 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 25.000,00

12.001.0027.0811.0035.2120 - MANTER EQUIPES NAS MODALIDADES ESPORTIVAS

3339036.1505 - Outros serviços de terceiros – pessoa física R\$ 30.000,00

12.001.0027.0122.0005.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES

3339030.1505 - Material de consumo R\$ 35.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a redução de dotação orçamentária:

12.001.0027.0812.0035.2117 - APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS

3339031.1505 - Premiações culturais, artísticas R\$ 25.000,00

12.001.0027.0811.0035.2120 - MANTER EQUIPES NAS MODALIDADES ESPORTIVAS

3339033.1505 - Passagens e despesas com locomoção R\$ 30.000,00

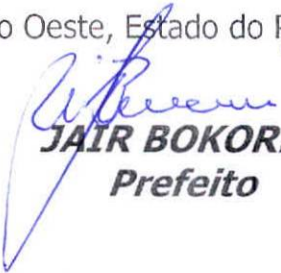
12.001.0027.0812.0035.2121 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E GINASIO DE ESPORTES

3339030.1505 – Material de Consumo R\$ 35.000,00

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos da Lei Municipal nº Lei nº 3.000/2021– Plano Plurianual para o exercício de 2025 e o Anexo da Lei nº 3.417/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2025.


JAIR BOKORNI
Prefeito